



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR
CONDICIONADO**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 18 de março de 2019.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valentin Kniphoff
Presidente da Câmara Municipal de Missal



Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a aquisição de um aparelho de ar condicionado para a sala de reuniões da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 18 de março de 2019.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação



Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Valentin Kniphoff
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 18 de março de 2019.

Parecer referente despacho do presidente da câmara municipal, datado de 18/03/2019.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **Aquisição de um aparelho de ar condicionado.**

Valor: **Preço máximo será de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 120**

01.001- **Câmara Municipal:**

01.031.0001-2001 - **Atividades da Gestão Legislativa**

4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

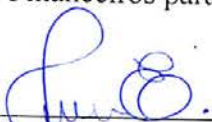
4.4.90.52.12.00 - **Aparelhos e Utensílios Domésticos**

18/03/2019

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.



Marcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

Justifica-se a contratação da Empresa “**FONTANA & SCHWARZER LTDA**”, com endereço Avenida Dom Geraldo Sigaud, 585, Centro, na cidade de Missal – PR, CEP: 85.890-000, Inscrita no CNPJ sob nº 05.900.759/0001-44, tem como objetivo a aquisição de um aparelho de ar condicionado.

A necessidade de aquisição de um aparelho novo para a sala de reuniões justificasse por atualmente a sala possuir um aparelho de 12.000 btus, o que não é suficiente para climatizar a sala, visto que a sala é utilizada para reuniões, podendo haver até mais de dez pessoas no local.

O aparelho de ar condicionado a ser adquirido será com potência de 18.000 Btus, na temperatura frio, devendo ser instalado nas dependências da câmara Municipal.

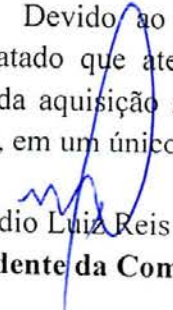
Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Para tanto encontra-se o fundamento na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993,

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição no valor máximo de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), em um único pagamento após entrega do produto e emissão de nota fiscal.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FONTANA & SCHWARZER LTDA**, com endereço Avenida Dom Geraldo Sigaud, 585, Centro, na cidade de Missal – PR, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.900.759/0001-44, tem como objetivo a aquisição de um aparelho de ar condicionado para a Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 18 de março de 2019.

Valentin Kniphoff
Presidente



Missal – PR, 21 de fevereiro de 2019.

À
Empresa:
REFRIGERAÇÃO DO RUDI
Missal – PR

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar junto a vossa empresa cotação de 01 (um) Ar Condicionado 18.000 BTUS, 220v, frio, instalado na Câmara Municipal de Missal, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade	R\$
01	AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, 220V, FRIO, INSTALADO.	PÇ	01	

OBS: O orçamento deve ser encaminhado em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ e assinado. **Entregar até o dia 25/02/2019.**

Certos de poder contar com a atenção do senhor, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação




Móveis e Eletrodomésticos Follmann Ltda.
CNPJ: 85.025.658/0001-00
Av. Dom Geraldo Sigaud, 176
Cep: 85890-000 - Missal - Pr

Missal – PR, 21 de fevereiro de 2019.

À
Empresa:
FONTANA MOVÉIS LTDA
Missal – PR

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar junto a vossa empresa cotação de 01 (um) Ar Condicionado 18.000 BTUS, 220v, frio, instalado na Câmara Municipal de Missal, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade	R\$
01	AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, 220V, FRIO, INSTALADO.	PÇ	01	

OBS: O orçamento deve ser encaminhado em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ e assinado. **Entregar até o dia 25/02/2019.**

Certos de poder contar com a atenção do senhor, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Fontana Eletro Móveis
(45) 3244-1019
Av. Dom Geraldo Sigaud, 585
CNPJ 05900759000144



Missal – PR, 21 de fevereiro de 2019.

À
Empresa:
FRIO & CIA LTDA
Missal – PR

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar junto a vossa empresa cotação de 01 (um) Ar Condicionado 18.000 BTUS, 220v, frio, instalado na Câmara Municipal de Missal, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade	R\$
01	AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, 220V, FRIO, INSTALADO.	PÇ	01	

OBS: O orçamento deve ser encaminhado em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ e assinado. **Entregar até o dia 25/02/2019.**

Certos de poder contar com a atenção do senhor, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação




Ferri e Silvério Ltda
CNPJ: 06.191.669/0001-94

Missal – PR, 21 de fevereiro de 2019.

À
Empresa:
ALLY MOVÉIS LTDA
Missal – PR

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar junto a vossa empresa cotação de 01 (um) Ar Condicionado 18.000 BTUS, 220v, frio, instalado na Câmara Municipal de Missal, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade	R\$
01	AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, 220V, FRIO, INSTALADO.	PÇ	01	

OBS: O orçamento deve ser encaminhado em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ e assinado. **Entregar até o dia 25/02/2019.**

Certos de poder contar com a atenção do senhor, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



14.448.863/0001-30

Ildomar Butzen Eletrodomésticos - ME

Av. Dom Gerardo Sigaud, 280 - Centro
CEP: 85890-000 MISSAL - PARANÁ

Missal – PR, 21 de fevereiro de 2019.

À

Empresa:

FONTANA MOVÉIS LTDA

Missal – PR

CNPJ: 05 900 759 0001-44.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar junto a vossa empresa cotação de 01 (um) Ar Condicionado 18.000 BTUS, 220v, frio, instalado na Câmara Municipal de Missal, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade	R\$
01	AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, 220V, FRIO, INSTALADO.	PÇ	01	2.450,00

OBS: O orçamento deve ser encaminhado em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ e assinado. **Entregar até o dia 25/02/2019.**

Certos de poder contar com a atenção do senhor, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Custódio Luiz Reis Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASchwartz
28.02.19
Fontana Eletro Móveis
(45) 3244-1019
Av. Dom Geraldo Sigaud, 585

Ferri e Silvério LTDA
Rua Sete de Setembro, 456, centro.
Missal-PR CEP: 85890-000
Fone: (45) 3244-23-87
CNPJ: 06.191.669/0001-94 I E: 90302676-61
Email: ferrifrioecia@hotmail.com

Missal, 25 de fevereiro de 2019
Cliente – Câmara municipal de Missal

Assunto- AR SPLIT

Missal-PR
CNPJ: IE:

Conforme solicitado apresentamos orçamento Ar Split 18.000BTUS só frio,220v, instalado na Câmara Municipal de Missal.

Valor unid:RS2.780,00



Ass. Cliente

Representante

André Silvério Ferri
Ferri e Silvério Ltda
CNPJ: 06.191.669/0001-94

Missal – PR, 21 de fevereiro de 2019.

À
Empresa:
REFRIGERAÇÃO DO RUDI
Missal – PR

Prezado Senhor,

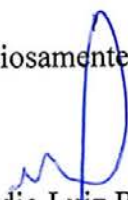
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar junto a vossa empresa cotação de 01 (um) Ar Condicionado 18.000 BTUS, 220v, frio, instalado na Câmara Municipal de Missal, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade	R\$
01	AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS, 220V, FRIO, INSTALADO.	PC	01	2.999,00

OBS: O orçamento deve ser encaminhado em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ e assinado. **Entregar até o dia 25/02/2019.**

Certos de poder contar com a atenção do senhor, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação




Móveis e Eletrodomésticos Fofmann Ltda.
CNPJ: 85 025 658/0001-00
Av Dom Gerardo Sigaud, 176
Cep: 85890-000 - Missal - Pr.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05900759/0001-44
Razão Social: FONTANA E SCHWARZER LTDA
Nome Fantasia: FONTANA MOVEIS
Endereço: AV DOM GERALDO SIGAUD 495 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019

Certificação Número: 2019022704054589495697

Informação obtida em 08/03/2019, às 13:02:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FONTANA & SCHWARZER LTDA**
CNPJ: **05.900.759/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

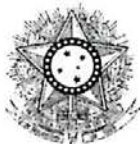
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:15:04 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **ECD4.6D7A.F614.42FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FONTANA & SCHWARZER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.900.759/0001-44

Certidão nº: 168795935/2019

Expedição: 08/03/2019, às 12:58:13

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONTANA & SCHWARZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.900.759/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 031/2019

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019-NR



Senhora Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019-NR, que objetiva a aquisição de um Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTU's, instalado, para atender às necessidades da Câmara Municipal. Após pesquisa de mercado optou-se pela empresa **FONTANA E SCHWARZER LTDA**, inscrita no CNPJ com nº nº 05.900.759/0001-44, estabelecida na Av. Dom Geraldo Sigaud, 585, na cidade de Missal PR, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 20 de março de 2.019.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106